



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 599/2.017,

de 15 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017 – LEI COMPLEMENTAR nº. 553, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – Lei Complementar nº 553, de 20 de setembro de 2016, o projeto abaixo relacionado:

02 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Educação e Cultura

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

PROJETO: nº 1.049 – Construção de Salas de Aula

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M de Paulistânia, 15 de dezembro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 599/2017, em fls. 30, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 15 de dezembro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal